



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
 site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 24/2003

OUTORGA O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO ASSISENSE AO SR. FELICIANO BARBOSA DE CARVALHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 31, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

- Artigo 1º** - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Sr. **Feliciano Barbosa de Carvalho**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade assisense e região.
- Artigo 2º** - A entrega do Título, objeto deste Decreto Legislativo, dar-se-á em Sessão Solene a ser determinada pela Presidência da Mesa.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.003.

JOEL JOSÉ DOS SANTOS
 Vereador – PT

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão Judicial e Eleitoral
 Saúde, Ed. Cultura, lazer e
 Turismo

Câmara Municipal de Assis 02/12/03

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fls. n.º 03
Proc. 235103
Presidente

JUSTIFICATIVA

O Senhor Feliciano Barbosa de Carvalho nasceu em 26 de outubro de 1917, em Timburí, comarca de Pirajú, Estado de São Paulo.

Filho do Sr. Apolinário Barbosa e de Dona Elisa Mercedes de Carvalho.

Irmãos: Fermينو, José Francisco, Manoel, Pedro, Humberto e Mozart, além das irmãs: Maria, Aparecida e Guiomar.

Mudaram para Paraguaçu Paulista em fins de 1923. Logo a família instalou-se na Zona Rural (Água das Mortes) e trabalhou na plantação de café e de cereais. Depois, o Senhor Feliciano morou também em Lutécia, na casa de sua irmã, Maria, casada com Procópio Brandão de Souza.

Verdadeiros desbravadores, faziam muitas amizades por onde passavam. Acabaram voltando para Paraguaçu Paulista, principalmente para facilitar os estudos, tando do Feliciano, como de seus irmãos. Nessa época, apesar da pouca idade, já ajudava aos pais vendendo frutas, verduras e frangos. Também entregou e vendeu jornais e trabalhou para comerciantes. Trabalhou também em tipografias e acabou ingressando na Escola de Datilografia, o que acabou tendo uma importância muito grande, porque abriu-lhe as portas para o seu ingresso nos serviços cartorários, no 1º Ofício de Notas e Anexos de Paraguaçu Paulista, do saudoso serventário Manoel Rodrigues Tucunduva.

Dai para Escrevente interino foi um passo e depois 1º Escrevente.

Prestou o Serviço Militar, sendo o Soldado 1.777 da 4ª Companhia do 4º Regimento de Infantaria, em Quitaúna, trabalhando inclusive como datilógrafo-arquivista na Secretaria do Regimento. Saiu como reservista de 1ª categoria, com distinção e louvor.

Em 1938, a convite do Engenheiro Dr. Octacílio de Almeida Mello, começou a frequentar a Igreja Presbiteriana de Paraguaçu, onde foi acolhido pelo Pastor Reverendo Rodolpho Garcia Nogueira, com quem acabou fazendo sua profissão de fé em 06 de janeiro de 1941.

Em 27 de fevereiro de 1941, o Sr. Feliciano veio para Assis acompanhando o Escrivão Sr. Manoel Rodrigues Tucunduva, mas geralmente aproveitava os sábados para voltar à Paraguaçu Paulista para rever os familiares e amigos.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
Proc. 255/03
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

O rol de amizades era cada vez maior, até que entre as dezenas de jovens que conhecia, acabou lhe chamando a atenção a jovem Fanny Arantes, filha de José Bonifácio Arantes e de Dona Maria Coelho de Miranda.

Após alguns anos de namoro veio o noivado e por fim o casamento, em 23 de junho de 1944, realizado pelo Rev. Azor Etz Rodrigues.

Dessa feliz união nasceram os filhos: Humberto, Paulo, Marisa e Fernando.

Por volta de 1955 à 1957, passou por sérias dificuldades econômicas por ter sido avalista de um amigo e irmão da Igreja, e para honrar o compromisso assumido, acabou aceitando o convite para "por em dia" o Cartório Cível e Anexos da cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Em 1960 foi eleito Vereador à Câmara Municipal de Assis, servindo com dedicação e destaque até 1976.

Em 1963 foi o Vereador mais votado pelo PTB – Partido Trabalhista Brasileiro. A situação política e econômica do País estava cada vez mais difícil. O Sr. Feliciano, sensível aos problemas dos trabalhadores, principalmente trabalhadores rurais, enfim, da classe menos favorecida, fazia pronunciamentos na Tribuna da Câmara e escrevia artigos sobre a sofrida situação do povo.

Como os idealizadores do Golpe de 1964 não admitiam críticas, o Sr. Feliciano teve aberto, em 30 de abril de 1964, um Inquérito Policial contra a sua pessoa e contra também do então Vereador e Advogado Tufi Jubran, acusados de filo-comunistas e subversivos. Foi acusado, inclusive, de representante da Reforma Agrária em Assis.

Esse processo desgastante continuou até que em março de 1965, com parecer do Promotor Público da Comarca de Assis, Dr. Newton de Calasans e acolhimento do M. Juiz de Direito, Dr. Anis Buchalla, o Inquérito foi devidamente arquivado.

Em 1968, contribuiu ativamente para a instalação e funcionamento do Cartório Cível e Anexos de Cândido Mota.

Em 21 de julho de 1971, após contar com mais de trinta e cinco anos de atividades, aposentou-se como Escrivão do 2º Cartório de Notas e Offícios de Justiça de Cândido Mota, mas a pedido continuou trabalhando como Auxiliar de Cartório de Dona Tereza Mencaroni de Lima até dezembro de 1980.



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05
Proc. 815/03
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Em síntese, o Sr. Feliciano iniciou na carreira cartorária em 1933 e deixou-a em 1980, foram quarenta e três anos dedicados à Justiça, onde muito aprendeu e muito ensinou e continua ensinando.

Mas, como se não bastasse essa vida exemplar de trabalho e luta em prol do que é correto, em dezembro de 1976, o Sr. Feliciano Barbosa de Carvalho doou o rim direito ao amigo Dr. Paulo Furtado de Oliveira, cirurgia esta realizada no Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo, o que possibilitou ao Dr. Paulo viver mais cinco anos.

Em março de 1983, a convite de Norberto Ferreira, começou a trabalhar como Chefe de Divisão na Câmara Municipal de Assis.

No terreno religioso, exerceu vários cargos: presbítero, representante em reuniões presbiteriais e até no Supremo Concílio em Fortaleza, sempre tendo bom relacionamento com todas as denominações, sempre levando a Palavra de Deus.

Continua acreditando piamente na expressão bíblica: "Vós sois a Luz do Mundo" e que por isso devemos dar bom testemunho do Evangelho da Graça de Deus. Outro versículo que costuma citar: "No mundo tereis aflições, mas tende bom ânimo. Eu venci o mundo", e com isso procura demonstrar que com fé e determinação é possível vencer com galhardia os obstáculos da vida.

Que Deus continue abençoando o Sr. Feliciano Barbosa de Carvalho e a todos os que lhe são caros. A luta continua.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2.003.


JOEL JOSÉ DOS SANTOS
Vereador – PT



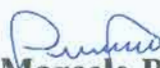
Câmara Municipal de Assis

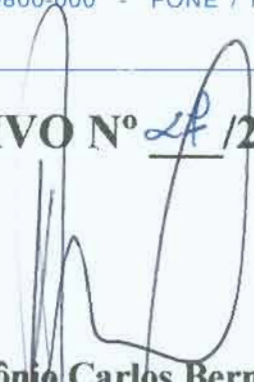
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

Fis. nº 06
Proc. 245103
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24 /2003


Ademir Marcelo Pereira
Vereador - PTB


Antônio Carlos Bermejo
Vereador - PTB

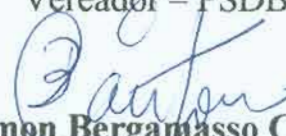

Antônio Loureiro Sobral
Vereador - PP


Carlos Roberto Ajala
Vereador - PP

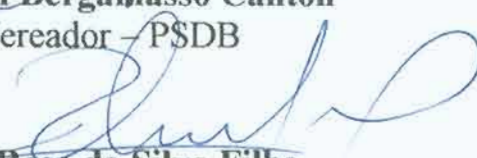

Celio Francisco Diniz
Vereador - PTB


Cláudio Augusto Bertolucci
Vereador - PSDB

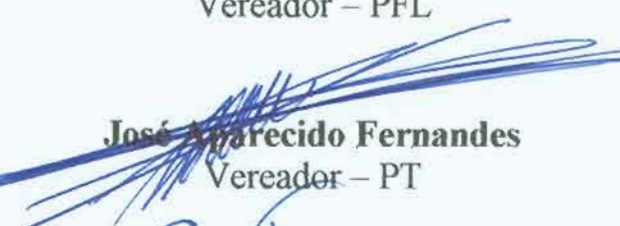

Dirlei Gonçalves
Vereador - PSDB


Hermon Bergamasso Canton
Vereador - PSDB


Isabel Cristina Moreli Bertogna
Vereadora - PMDB

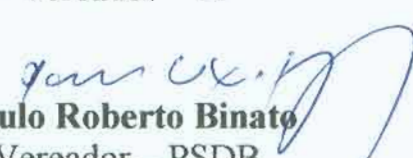

João Rosa da Silva Filho
Vereador - PFL

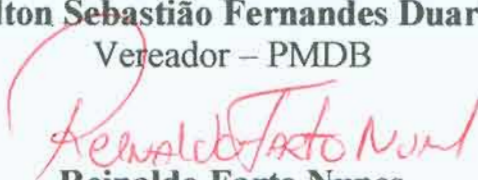

Joel José dos Santos
Vereador - PT


José Aparecido Fernandes
Vereador - PT


Márcio Aparecido Martins
Vereador - PP


Nilton Sebastião Fernandes Duarte
Vereador - PMDB


Paulo Roberto Binato
Vereador - PSDB


Reinaldo Farto Nunes
Vereador - PT


Wilson Servilha Pereira
Vereador - PL

PORTUGUÊS



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 07
Proc. 215/03
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/ 2.003 PARECER Nº 215/2003

Outorga o Título Honorífico Honorífico de Cidadão Assisense ao
Senhor Feliciano Barbosa de Carvalho.

Referido Projeto de Decreto Legislativo, é de autoria do Vereador Joel José dos Santos, o qual tem como objetivo básico, conceder Título Honorífico de Cidadão Assisense ao Senhor Feliciano Barbosa de Carvalho como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados junto a comunidade do Município de Assis.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, encontra fundamento jurídico na alínea "d", do § 1º do artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, cuja competência de autoria, acha-se lastrada justamente no inciso XXI, do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Assis.

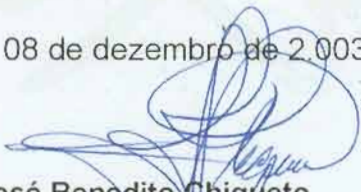
O Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, no artigo 227, § 7º, estabelece que a votação da concessão de Título de Cidadania Honorária, será feita secretamente, bem como exigirá o voto favorável da "maioria absoluta" dos vereadores ou seja, 09 (nove) votos favoráveis.

Contudo, entendo, que, caso o Plenário da Câmara decida em realizar a votação em "aberto", não haverá qualquer óbice, desde que seja respeitado o quorum de maioria absoluta.

Isto posto, estando o referido Projeto de Decreto Legislativo, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, somos do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o nosso parecer.

Assis, 08 de dezembro de 2003.


José Benedito Chiqueto
Procurador Jurídico
OAB/SP. 149.159